

RESOLUÇÃO Nº 010/91, em 16 de Dezembro de 1991.

Fixa os Subsídios dos Vereadores e da outras providências.

A MESA, DIRETORA DA CÂMARA DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso XXIII, art. 44 da Lei Orgânica do Município combinado com a Resolução nº 003/89, de 23 de Novembro de 1989, e o inciso II, art. 33 do Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

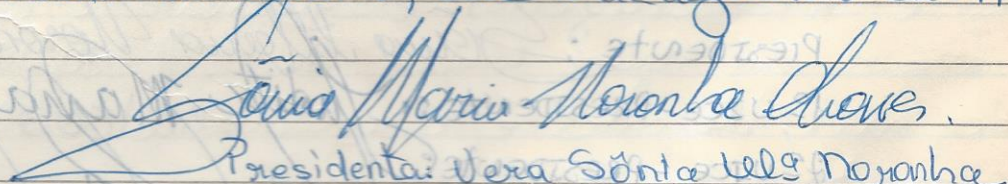
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão, mensalmente a título de subsídio, o valor de Cr\$ 294.221,67 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Cruzeiros e sessenta e Sete Centavos), equivalente a (27% por cento) da remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em duas partes, a fixa no valor de Cr\$ 147.110,84 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e Dez Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos) e a variável no valor de Cr\$ 147.110,83 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e Dez Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão à 1º de Novembro de 1991.

Sala das Sessões da Câmara, em 16 de dezembro de 1991.


Presidenta: Vera Sônia Telles Noronha Chaves

RESOLUÇÃO Nº 001/92, em 26 de Fevereiro de 1992.

Fixa o subsídios dos Vereadores e dá outras providências.